

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 097/2012 para Registro de Preços - SRP

Processo n.º 28811/2011

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, consoante atribuições previstas nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, Decreto Federal n.º 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal n.º 3.693/00 e Decretos Municipais n.º 11.553/04 e nº 13.558/10, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14:00 HORAS DO DIA 10/04/2012 na sede da mesma, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa visando ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS AO USO DO DESERG/SIMTRANS, ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGA GRADATIVA, através do MUNICIPAL, conforme objeto e demais indicações, na **TESOURO** forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

> Eliabe Gouveia de Deus Secretário da Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

PARTE A - PREÂMBULO

1. REGÊNCIA LEGAL

Lei Nº. 10.520/02 e Lei Complementar Nº. 123/06, subsidiariamente: Decreto Federal Nº 5.450/05, Decreto Federal Nº 5.504/05, Decreto Nº 3.555/00 e Decretos Municipais Nº 11.553/04, Nº 11.587/04 e Nº 13.558/10

2. ÓRGÃO INTERESSADO DESERG/SIMTRANS

- **3.** MODALIDADE E N. DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2012
- **4.** N° PROCESSO ADMINISTRATIVOS E DATA PROC: 28811/2011 08/09/2011
- 5. TIPO DE LICITAÇÃO

MENOR PREÇO POR LOTE

6. FORMA DE FORNECIMENTO

AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

() ÚNICA

(X) GRADATIVA

7. FINALIDADE/OBJETO:

ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS AO USO DO DESERG/SIMTRANS, ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGA GRADATIVA, ATRAVÉS DO TESOURO MUNICIPAL

8. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

Início de Recebimento propostas eletrônicas: 09/04/2012 a partir das 08:00 horas.

Recebimento da propostas: 10/04//2012 até as 10:00 horas Abertura das propostas eletrônicas: 10/04/2012 às 10:00 horas. Início da sessão de disputa eletrônica: 10/04/2012 às 14:00 horas.

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade Requisitante Atividade/Projeto/Fonte de Recurso: Elemento de despesa SIMTRANS/DESERG TESOURO MUNICIPAL

10. PRAZO DO CONTRATO:

A entrega dos bens, a contar da data da emissão da ordem de compra será:

(X)Conforme especificações definidas na Parte B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

11. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 Prazo de entrega

- () Conforme especificações definidas na parte B DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS
- (X) **NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, CONSIDERANDO ESTES DIAS COMO PARTE DAQUELES COMPREENDIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL, ART. 40, § 4º DA LEI Nº. 8.666/93
 - 11.1.1 Os prazos acima mencionados serão computados a partir do recebimento da



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Ordem de Compra pelo licitante vencedor.

11.2 Forma de Pagamento

() Á vista

(X) 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal pelo fornecedor.

12. PARA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-ÃO DOS INTERESSADOS:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **12.1.1-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **12.1.2-** No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- **12.1.3-** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 12.1.4- Cartão do CNPJ;
- 12.1.4- Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Estadual;
- **12.1.5-** Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, neste caso pode ser utilizado Alvará de Localiação e Funcionamento que conste tal inscrição;
- **12.1.6-** Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do contrato;
- **12.1.7-** Original ou cópia de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, quando necessário.

12.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 12.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 12.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 12.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- 12.2.4 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- 12.2.5 Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 12.2.6 Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, assim



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

como, àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante:

- 12.2.6.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 12.2.6.2 Certidão Negativa <u>ou</u> Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- 12.2.6.3 Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- 12.2.7 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06;
 - 12.2.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 12.2.4, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º., LC 123/06;
 - 12.2.7.2 A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 12.2.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06;
- 12.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011;
- 12.2.9 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada;
- 12.2.9 As certidões extraídas da Internet só terão validade se confirmada a sua autenticidade.

12.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.3.1- Comprovação de aptidão do desempenho de atividade ATUALIZADA, conforme sua razão social compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.4.1 - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, DE ACORDO COM A LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES, CONSTANDO TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO (BALANÇO ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, DISPONÍVEL EM:

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

HTTP://201.33.22.152/SPWBA/CONSULTAMENU/CONSULTAMENU.ASPX); OU,

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte:

12.4.2 - DECLARAÇÃO DE DISPENSA PARA EMISSÃO DE BALANÇO FINANCEIRO E PATRIMONIAL PARA MES E EPPS ENQUADRADAS NO SIMPLES, CONFORME LEI N.º 9.137, ART. 7º, § 1º; LC 128/08 E LC 123/06, EMITIDA POR CONTADOR HABILITADO (POSSUIDOR DE REGISTRO VÁLIDO NO CRC) - (DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, DISPONÍVEL EM:

HTTP://201.33.22.152/SPWBA/CONSULTAMENU/CONSULTAMENU.ASPX);

12.4.3 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA EMPRESA LICITANTE, COM VALIDADE VIGENTE NA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

TODO E QUALQUER DOCUMENTO EXIGÍVEL NO EDITAL, APRESENTADO EM CÓPIA, DEVERÁ ESTAR AUTENTICADO. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS QUE CONTRARIEM ESTA EXIGÊNCIA. DOCUMENTOS IMPRESSOS EM SITES OFICIAIS DISPENSAM AUTENTICAÇÃO, DESDE QUE EM SUA VIA ORIGINAL.

12.5 DECLARAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

- **12.5.1-** Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações referentes ao objeto da licitação e de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo **ANEXO I**.
- **12.5.2-** Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação, conforme modelo constante do **ANEXO I** deste Instrumento.
- **12.5.3-** Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o proponente deve apresentar Declaração quanto ao Trabalho do Menor, conforme modelo constante do **ANEXO** I deste Instrumento.
- **12.5.4- QUANDO TRATAR-SE DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste instrumento.
- 12.6 DOCUMENTOS ADICIONAIS COM VISTAS A GARANTIR A SEGURANÇA DA CONTRATAÇÃO, EXIGÊNCIA EXCLUSIVA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS:

 12.6.1 Declaração do Fabricante ou Revendedor <u>com firma reconhecida</u>, responsabilizando-se pelas garantias dos equipamentos, pelo período mínimo de 01 (um) ano. A presente declaração deverá fazer referência ao presente Edital. Se o Fabricante for representado por outra empresa, deverá assumir total responsabilidade pelo representante;
- 12.6.2 Catálogo ou documento similar com descrição detalhada do(s) equipamento(s), em língua portuguesa ou traduzido por tradutor juramentado.

13 LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

Pregoeiro Responsável

ANA MARTA RIBEIRO BORGES

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO:

LÚCIO OLIVEIRA MAIA

Endereço

PRAÇA JOAQUIM CORREIA, Nº. 55 – CENTRO – CEP 45.040-901



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Complemento			
GERÊNCIA DE COM	PRAS		
Cidade			Estado:
VITÓRIA DA CONQU	ISTA		Ваніа
Horário	Telefone	Fax	E-mail
Das 9:00 às 16:00 h.	(77) 3424-8515	(77) 3424-8518	anamartaborges@yahoo.com.br

ANEXOS:

- ANEXO I Modelo de Declaração para Habilitação;
- ANEXO II Especificações dos Materiais/Serviços licitados;
- ANEXO III Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO IV Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO V Termo de Compromisso de Fornecimento;
- ANEXO VI Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VII Minuta do Contrato de Fornecimento;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

PARTE B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. TERMO DE REFERÊNCIA:

A presente licitação tem por escopo a ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS AO USO DO DESERG/SIMTRANS, ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGA GRADATIVA, através do TESOURO MUNICIPAL, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no Anexo II deste Instrumento Convocatório.

- 1.1 O valor previsto para a aquisição do objeto é de R\$ R\$ 753.831,20 obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.
- 1.1.1 Origem dos recursos: TESOURO MUNICIPAL
- 1.1.2 Responsável técnico: Antonio Cardoso de Jesus (77) 3422-8187
- 1.2 Local de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue no DESERG, situado na Rua Santa Catarina s/n Patagônia, CEP 45.065-020 na cidade de Vitória da Conquista Bahia.
- 1.2 A forma de fornecimento será em conformidade com a necessidade e solicitação do DESERG / SIMTRANS, através da emissão e encaminhamento de Ordem(ns) de Compra(s) ao(s) respectivo(s) fornecedor(es), vencedor(e)s de cada lote licitado.
- 1.3 O prazo para a entrega será de até 10 dias úteis a partir do envio/recebimento da ordem de compra.
- 1.4 Os pedidos serão feitos em quantidades, conforme a necessidade e solicitação das Coordenações de cada um dos serviços mencionados no Item 2, Parte A, Preâmbulo deste edital.

1.4.1 - O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2012.

- 1.5 Especificações para elaboração da proposta de Preço.
- O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas a elaboração de sua respectiva proposta de preços, além dos aspectos mencionados no Item 5, Parte C deste edital.
- 1.5.1. O O objeto da licitação será elaboração de Registro de Preços com contratação de empresas para fornecimento de peças automotivas destinadas ao DESERG/SIMTRANS, pelo período de 12 (doze) meses.
- 1.5.2. Marca, modelo, referência e demais características dos produtos, deverão ser informados, <u>obrigatoriamente</u>, em um campo de "*informações adicionais*" do Formulário Proposta, bem como no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil.
- **1.5.3.** O prazo de validade da Proposta comercial será de 12 (doze) meses **em conformidade com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços**, ressalvadas as hipóteses de reajustes previstas na legislação vigente.
- **1.5.4.** A Contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento.
- **1.5.5.** Observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento que será gradativa, conforme solicitações das respectivas Coordenações dos Serviços mencionadas no **Item 2, Parte A Preâmbulo** deste edital.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

1.5.6. Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da **CONTRATADA**.

2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

- **3.1** A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento constante deste edital e seus **Anexos**.
- 3.2 O Período de vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, em conformidade com a legislação municipal vigente para Registro de Preços, em especial, art. 5º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO:

ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS AO USO DO DESERG/SIMTRANS, ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGA GRADATIVA, através do TESOURO MUNICIPAL.

2. JUSTIFICATIVA

As peças solicitadas destinam-se à manutenção preventiva e corretiva da frota da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Banco o Brasil (www.bb.com.br), que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- **3.2.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento do LICITANTE será realizado pela Secretaria da Administração Gerência de Compras, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil;
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;
- 4.3. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo email: licitações@bb.com.br
- 5. PROPOSTA DE PREÇOS Aspectos relativos a confecção e classificação.
- 5.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção "Acesso Identificado", no sistema eletrônico Licitações-e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no item 8, Parte A, Preâmbulo do Edital;
- 5.2. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital;
- 5.3. Quando do registro das respectivas propostas no sistema www.licitacoes-e.com.br, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a <a href="description-descriptio

TO A COMMISSION

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **5.4.** O prazo de validade da Proposta comercial é de 12 (doze) meses, **a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços,** atendendo ao disposto na legislação vigente, em especial art. 10 do Decreto Municipal nº 13.558/2010.
- 5.5. A proposta e os lances formulados deverão apresentar PREÇO POR LOTE, <u>expresso</u> em real, com duas casas decimais;
- **5.6.** O preço será fixo e irreajustável, salvo o caso do valor expresso em real ser superior ao valor praticado pelo mercado;
- 5.7. Marca, modelo, referência e demais características dos produtos e ou equipamentos ofertados, deverão ser informados, <u>obrigatoriamente</u>, em um campo de "informações adicionais" do Formulário Proposta, bem como no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil;
- 5.8. O licitante que não atender ao item anterior (5.7) será desclassificado, após constatação realizada pelo Pregoeiro.
- 5.9. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado;
- 5.10. A proposta de preços deve conter INFORMAÇÕES BANCÁRIAS, identificação do banco, número de agência bancária e número de conta corrente, para RELIZAÇÃO DO PAGAMENTO PELA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO.
- 5.11. A proposta deve conter todos os 17 (dezessete) itens enumerados no MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, ANEXO III, parte integrante deste edital.
- 5.12. A proposta de preços vencedora, contendo catálogo e especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, através do fax nº (77) 3424-8515 ou 3424-8518, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem entregues, no prazo de até 02 (dois) dias úteis à Comissão de Avaliação de Compras no endereço constante na Parte A Preâmbulo;
- **5.13.** A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, facultado o ingresso de quaisquer interessados acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não perturbando ou impedindo a realização dos trabalhos, conforme determina Art. 4º da Lei de Licitações;
- **5.14.** Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas;
- 5.15. A Proposta de Preços deverá ser apresentada impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, como também redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, constando informações sobre o representante legal da empresa ou proponente, que poderá assinar o contrato originado a partir desta licitação;
- 5.16. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 6. HABILITAÇÃO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 6.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e ou Municipal;
- 6.2. O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no **item 12, Parte A,** do **Preâmbulo**.

7. HABILITAÇÃO

- **7.1.** Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no **item 12, Parte A**, do **Preâmbulo**.
- **7.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via fax, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;
- **7.3.** Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, **condição indispensável para contratação.**
- 7.4. <u>Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração, mediante a apresentação dos originais.</u>

8. SESSÃO DO PREGÃO

- **8.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances nos termos previstos no **Item 5**, **Parte C** deste Edital;
- 8.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9. LANCES ELETRÔNICOS

- **9.1.** Após a Classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.
- **9.2.** Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação.
- **9.3.** O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.
- **9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.5. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do LICITANTE nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito da classificação final.
- **9.6.** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

The Date of the Control of the Contr

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **9.7.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.
- **9.8.** Durante o transcurso da sessão, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais **LICITANTES**, vedada a indicação do detentor do lance.
- 9.9. No caso de desconexão do pregoeiro com o site <u>www.licitacoes-e.com.br</u> no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos **LICITANTES**, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **9.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes.
- **9.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br.
- 9.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico (TEMPO RANDÔMICO), após o que transcorrerá período de tempo de 01 (hum) segundo a até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.13. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, após análise dos valores registrados, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido um tempo mínimo necessário para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos (TEMPO RANDÔMICO), findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 9.14. No sistema eletrônico de gerenciamento da sessão de disputa não haverá gerenciamento da duração, por parte do pregoeiro, do denominado TEMPO RANDÔMICO.

10. JULGAMENTO

- **10.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- **10.2.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.
- **10.3.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

To the second se

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **10.4.** Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do **LICITANTE** que a tiver formulado, conforme previsto no **item 12 Parte A,** do **Preâmbulo** deste Edital.
- **10.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- **10.6.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.
- **10.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- 10.8. NO QUE CONCERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO <u>CHAT MENSAGENS</u> DO SISTEMA <u>licitações-e.com.br</u>, O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTE ITEM, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÂLISE/JULGAMENTO DE CADA LOTE.
 - 10.8.1. Quando necessário e desejado o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no *Chat Mensagens* do Lote desejado.
 - 10.8.2. Posteriormente, as razões expostas no <u>Chat Mensagens</u> devem ser redigidas em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via fax ou e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias.
 - 10.8.3. AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (10.8.1 e 10.8.2), SERÃO DESCONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO, por contrariar esta disposição editalícia.
- **10.9.** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: **WWW.licitacoes-e.com.br**.

11. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- **11.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas e realização da sessão de disputa, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **11.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.
- 11.3. Quando da intenção de Recursos ou Impugnações, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. <u>NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO.</u>
- **11.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **11.5.** Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 10 (dez) minutos, em formulário próprio, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **11.6.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias.
- **11.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.
- **11.8.** A falta de manifestação imediata e motivada do **LICITANTE** para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao **LICITANTE** vencedor.
- **11.9.** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.533/04, art.37, inciso I.
- **11.10.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **12.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **12.2.** Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **13.1.** O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.
- **13.2.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

14. <u>DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO</u>

- **14.1.** Competirá ao Contratante, através da Unidade Requisitante do processo, proceder ao acompanhamento da entrega do(s) objeto(s) licitado(s) e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **14.2.** Deverá a Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Saúde / Almoxarifado Central da SMS), proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto licitado.

TO A COMMISSION

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

15. SANÇÕES

15.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o **LICITANTE** às seguintes sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 4.660/86, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

15.2. Advertência;

- **15.3.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- **15.4.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- **15.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- **15.6.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- **15.7.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **15.8.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
- **15.9.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

17. <u>TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E DA ATA DE REGISTRO DE</u> PREÇOS

- **17.1.** Após homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a **Secretaria Municipal de Saúde**.
- 17.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- **17.3.** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços.
- **17.4.** É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.

TO A COMMISSION

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **17.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 8 do Decreto Municipal nº 13.558/2010.
- **17.6.** O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 13.558/10, e da Unidade Requisitante da presente licitação.
- **17.7.** Toda a vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
 - **17.7.1.** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado.
 - **17.7.2.** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

18. <u>REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS</u>

- **18.1.** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- **18.2.** O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- **18.3.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- **18.4.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- **18.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- **18.6.** No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- **18.7.** A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- **18.8.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada se instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

- **18.9.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- **18.10.** È vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- **18.11.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **19.1.** O Registro de Preços poderá ser cancelado pela **Unidade Requisitante**, no caso, **DESERG** quando:
 - a) O fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
 - b) O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
 - c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado;
 - d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 18 deste edital;
 - e) Em razões de interesse público, devidamente justificado.
- **19.2.** O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, **COMPROVAR** estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.
 - **19.2.1.** A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

20. <u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

- **20.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **20.2.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- **20.3.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **20.4.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

To the second se

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **20.5.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **20.6.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- **20.7.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas no item 5.6 deste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes aspectos
- **20.8.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **20.9.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial a Lei nº. 8.666/93, a Lei nº. 10.520/2002 e Decretos Municipais nº 11.553/04 e nº 13.558/10.
- **20.10.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **20.11.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração, mediante a apresentação dos originais.

Vitória da Conquista, 08 DE MARÇO DE 2012.

ANA MARTA RIBEIRO BORGES PREGOEIRA

Número:

097/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação:

Pregão Eletrônico

(Nome	da	pessoa	jurídica)						_, CNPJ nº.
			sedia	da (en	dereço co	mple	to)		, neste
ato	repres	sentada	legalmente	por	(nome	е	qualificação	do	representante
legal)_				, c	leclara sol	as p	enas da lei:		
•	que p	ossui ple	no conhecime	nto de	todas as	inforr	nações e das o	condiçõ	ões contidas no
	edital	referente	ao Pregão Ele	trônico	nº		;		
•	que a	até a pre	sente data ine	xistem	fatos imp	editiv	os para sua ha	abilitaç	ão no presente
	certa	me licitat	ório, atendend	lo a to	odas as e	exigêr	ncias feitas no	referi	do instrumento
	convo	ocatório, i	nclusive aquela	ıs relati	vas ao cui	mprim	nento do objeto	da licit	ação; e
•	que,	em atend	dimento ao qu	anto p	revisto no	incis	so XXXIII do a	rt. 7º	da Constituição
	Fede	ral, combi	inado com o a	rtigo 27	da Lei n	8.60	66/93, alterado	pela L	.ei nº. 9.854, de
	27 de	outubro	de 1999, não e	mprega	a menor de	e 18 a	nos em trabalh	o notui	rno, perigoso ou
	insalu	ubre,							
		() ne	m menor de 16	anos.					
		() ne	m menor de 16	anos,	salvo na d	ondiç	ção de aprendiz	, a par	tir de 14 anos.
			Vitória da (Conqui	sta – BA, ₋		de		de
	R	azão Soc	ial / CNP.I / No	me e N	l⁰ do RG d	o Rei	oresentante Leg	nal / As	sinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	097/2012

Observação - Valor total do Lote: O VALOR REGISTRADO NO SISTEMA <u>www.licitacoes-e.com.br</u> PARA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO DE DISPUTA DEVE CONTEMPLAR O VALOR GLOBAL <u>DE CADA LOTE</u> DA AQUISIÇÃO/CONTRATO, CASO CONTRÁRIO O LICITANTE PODERÁ SER DESCLASSIFICADO.

QUANT	CAIXA DE MARCHA	UND	QUALID	MEDIA PREÇO	TOTAL
6	Carretão da caixa	Unid	1ª Linha	2.300,00	13.800,00
6	Eixo entalhado	Unid	1ª Linha	820,00	4.920,00
12	Egrenagem da 1ª marcha	Unid	1ª Linha	1.148,00	13.776,00
12	Engrenagem da 2ª marcha	Unid	1ª Linha	709,00	8.508,00
12	Engrenagem da 3ª marcha	Unid	1ª Linha	646,00	7.752,00
12	Engrenagem da 4ª marcha	Unid	1ª Linha	669,00	8.028,00
12	Engrenagem da 5ª marcha	Unid	1ª Linha	653,00	7.836,00
12	Ciclonizador da 2ª e 3ª marcha	Unid	1ª Linha	1.001,00	12.012,00
12	Ciclonizador da 4ª e 5ª marcha	Unid	1ª Linha	1.015,00	12.180,00
24	Capa do ciclonizador da 2ª e 3ª marcha	Unid	1ª Linha	174,00	4.176,00
24	Capa do ciclonizador da 4ª marcha	Unid	1ª Linha	212,00	5.088,00
24	Capa do ciclonizador da 5ª marcha	Unid	1ª Linha	212,00	5.088,00
12	Rolamento axial	Unid	1ª Linha	18,00	216,00
12	Rolamento interno de fexim do eixo piloto	Unid	1ª Linha	60,00	720,00
12	Rolamento externo do eixo piloto	Unid	1ª Linha	120,00	1.440,00
12	Arruela cônica do eixo oiloto	Unid	1ª Linha	41,00	492,00
12	Retentor do fundo da caixa	Unid	1ª Linha	35,00	420,00
12	Luva do fundo da caixa	Unid	1ª Linha	400,00	4.800,00
8	Engrenagem da ré	Unid	1ª Linha	272,00	2.176,00
8	Garfo da caixa	Unid	1ª Linha	424,00	3.392,00
6	Câmbio de marcha	Unid	1ª Linha	250,00	1.500,00
12	Kit de embreagem (plato, disco, colar)	Unid	1ª Linha	1.170,00	14.040,00
12	Capa do ciclonizador da 2ª e 3ª marcha	Unid	1ª Linha	174,00	2.088,00
12	Capa do ciclonizador da 4ª marcha	Unid	1ª Linha	212,00	2.544,00
12	Capa do ciclonizador da 5ª marcha	Unid	1ª Linha	212,00	2.544,00
12	Rolamento axial	Unid	1ª Linha	18,00	216,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

6	Câmbio de marcha	Unid	1ª Linha	250,00	1.500,00 154.692,00
8	Garfo da caixa	Unid	1ª Linha	424,00	3.392,00
8	Engrenagem da ré	Unid	1ª Linha	272,00	2.176,00
12	Luva do fundo da caixa	Unid	1ª Linha	400,00	4.800,00
12	Retentor do fundo da caixa	Unid	1ª Linha	35,00	420,00
12	Arruela cônica do eixo piloto	Unid	1ª Linha	41,00	492,00
12	Rolamento externo do eixo piloto	Unid	1ª Linha	120,00	1.440,00
12	Rolamento interno de fexim do eixo piloto	Unid	1ª Linha	60,00	720,00

LOTE 02					
QUANT	MOTOR	UND	QUALID	MEDIA PREÇO	TOTAL
24	Bronzinas movel do compressor	Unid	1ª Linha	35,00	840,00
12	Mangotes do cavalete	Unid	1ª Linha	5,00	60,00
6	Cavalete e agua	Unid	1ª Linha	270,00	1.620,00
6	Vareta do nível do óleo	Unid	1ª Linha	43,00	258,00
72	Guias de válvulas	Unid	1ª Linha	17,00	1.224,00
72	Jogo Sedes de escape	Unid	1ª Linha	14,00	1.008,00
72	Jogo Sede de admissão	Unid	1ª Linha	15,00	1.080,00
6	Válvula termostática	Unid	1ª Linha	150,00	900,00
6	Reparo do compressor de ar	Unid	1ª Linha	203,00	1.218,00
6	Pistao do compressor de ar	Unid	1ª Linha	350,00	2.100,00
12	Bielas do compressor	Unid	1ª Linha	135,00	1.620,00
6	Jogo de junta completo	Unid	1ª Linha	170,00	1.020,00
6	Radiador	Unid	1ª Linha	900,00	5.400,00
6	Válvula do filtro lubrificante	Unid	1ª Linha	39,00	234,00
24	Canos injetor do 1º ao 6º cilindro	Unid	1ª Linha	35,00	840,00
12	Tampas de válvulas	Unid	1ª Linha	43,00	516,00
6	Carcaça do filtro de ar	Unid	1ª Linha	498,00	2.988,00
6	Respiro do motor	Unid	1ª Linha	45,00	270,00
12	Jogo de arrruela de encosto STD	Unid	1ª Linha	78,00	936,00
24	kits do motor	Unid	1ª Linha	250,00	6.000,00
72	Varetas de tuchos	Unid	1ª Linha	17,00	1.224,00
72	Tuchos	Unid	1ª Linha	16,00	1.152,00
6	Bomba de óleo do motor	Unid	1ª Linha	360,00	2.160,00
6	Eixo do comando	Unid	1ª Linha	790,00	4.740,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

6	Eixo virabrequim	Unid	1ª Linha	3.700,00	22.200,00
48	Balancim	Unid	1ª Linha	170,00	8.160,00
12	Jogo de bronzina fixa	Unid	1ª Linha	210,00	2.520,00
48	Jogo de bronzina movel STD	Unid	1ª Linha	27,00	1.296,00
48	Bielas do motor	Unid	1ª Linha	325,00	15.600,00
48	Buchas de bielas do motor	Unid	1ª Linha	21,00	1.008,00
2	Bloco do motor	Unid	1ª Linha	8.500,00	17.000,00
48	Cabeçote	Unid	1ª Linha	410,00	19.680,00
48	Válvulas de escape	Unid	1ª Linha	17,00	816,00
48	Válvulas de admissão	Unid	1ª Linha	18,00	864,00
12	Bucha de comando	Unid	1ª Linha	45,00	540,00
6	Coletor de escape	Unid	1ª Linha	450,00	2.700,00
					131.792.00

131.792,00

LOTE 03					
QUANT	EMBREAGEM	UND	QUALID	MEDIA PREÇO	TOTAL
12	Kit de embreagem (plato, disco, colar)	Unid	1ª Linha	1.170,00	14.040,00
12	Cilindro mestre da embreagem	Unid	1ª Linha	165,00	1.980,00
12	Cilindro auxiliar da embreagem	Unid	1ª Linha	157,00	1.884,00
6	Reservatório de óleo da embreagem	Unid	1ª Linha	44,00	264,00
12	Cano do óleo da embreagem	Unid	1ª Linha	10,00	120,00
					18.288,00

QUANT	DIFERENCIAL	UND	QUALID	MEDIA PREÇO	TOTAL
12	Jogo de Coroa e Pião	Unid	1ª Linha	1.950,00	23.400,00
12	Rolamento lateral do diferencial	Unid	1ª Linha	180,00	2.160,00
8	Caixa de satélite vazia	Unid	1ª Linha	580,00	4.640,00
8	Rolamento do pião	Unid	1ª Linha	170,00	1.360,00
8	Retentor do pião	Unid	1ª Linha	40,00	320,00
6	Semi-eixo	Unid	1ª Linha	730,00	4.380,00
72	Flutuantes completo com parafusos	Unid	1ª Linha	10,00	720,00
96	Prisioneiro do cubo traseiro	Unid	1ª Linha	13,00	1.248,00
96	Porcas de roda	Unid	1ª Linha	9,00	864,00
12	Jogo de Coroa e Piao	Unid	1ª Linha	1.800,00	21.600,00
			•		60.692,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

LOTE 05

QUANT	TRANSMISSÃO	UND	QUALID	MEDIA PREÇO	TOTAL
12	Cruzetas da transmissao	Unid	1ª Linha	124,00	1.488,00
12	Rolamento de centro boiadeiro	Unid	1ª Linha	190,00	2.280,00
6	Frizado da transmissão	Unid	1ª Linha	225,00	1.350,00
6	Luva da transmissão	Unid	1ª Linha	210,00	1.260,00
					6.378,00

LOTE 06					
QUANT	FREIO	UND	QUALID	MEDIA PREÇO	TOTAL
6	Tambor de freio trazeiro	Unid	1ª Linha	482,00	2.892,00
4	Cuíca de freio trazeira	Unid	1ª Linha	380,00	1.520,00
36	Diafragma trazeiro	Unid	1ª Linha	15,00	540,00
36	Jogo de Iona de feio trazeiro	Unid	1ª Linha	175,00	6.300,00
16	Retentor da roda trazeira	Unid	1ª Linha	35,00	560,00
8	Cuíca pequena dianteira	Unid	1ª Linha	220,00	1.760,00
16	Diafragma dianteiro	Unid	1ª Linha	25,00	400,00
6	Tambor de freio dianteiro	Unid	1ª Linha	350,00	2.100,00
36	Jogo de Iona dianteiro	Unid	1ª Linha	160,00	5.760,00
24	Retentor dianteiro	Unid	1ª Linha	30,00	720,00
12	Mangueira da cuíca trazeira	Unid	1ª Linha	20,00	240,00
12	Mangueira da cuíca dianteira	Unid	1ª Linha	25,00	300,00
6	Catraca trazeira	Unid	1ª Linha	130,00	780,00
6	Catraca dianteira	Unid	1ª Linha	80,00	480,00
6	Válvula do pedal de freio	Unid	1ª Linha	300,00	1.800,00
6	Válvula geral	Unid	1ª Linha	400,00	2.400,00
12	Válvula de escape do cabeçote	Unid	1ª Linha	30,00	360,00
8	Balão de ar	Unid	1ª Linha	300,00	2.400,00
12	Mangueiras de freio	Metro		5,00	60,00
6	Valvula de estacionamento	Unid	1ª Linha	250,00	1.500,00
12	Bucha de borracha	Unid	1ª Linha	30,00	360,00
24	Jogo de Iona de freio traseira	Unid	1ª Linha	120,00	2.880,00
24	Jogo de Iona de freio dianteira	Unid	1ª Linha	110,00	2.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

38.752,00

LOTE 07

QUANT	SUSPENSÃO	UND	QUALID	MEDIA PREÇO	TOTAL
48	Parafuso de centro dianteiro	Unid	1ª Linha	7,00	336,00
48	Parafuso de centro trazeiro	Unid	1ª Linha	10,00	480,00
12	Amortecedor dianteiro	Unid	1ª Linha	310,00	3.720,00
12	Bucha de borracha do estabilizador	Unid	1ª Linha	15,00	180,00
48	Grampo trazeiro de mola	Unid	1ª Linha	20,00	960,00
48	Grampo dianteiro de mola	Unid	1ª Linha	20,00	960,00
24	Suporte dianteiro do feixe trazeiro	Unid	1ª Linha	195,00	4.680,00
24	Suporte trazeiro do feixe trazeiro	Unid	1ª Linha	170,00	4.080,00
24	Pino do feixe de mola trazeiro	Unid	1ª Linha	15,00	360,00
48	Parafuso do feixe de mola trazeiro	Unid	1ª Linha	12,00	576,00
24	Suporte de mola dianteiro	Unid	1ª Linha	109,00	2.616,00
24	Jogo de rolamento trazeiro	Unid	1ª Linha	234,00	5.616,00
12	Jogo de rolamento dianteiro	Unid	1ª Linha	230,00	2.760,00
	•				27.324,00

LOTE 08

QUANT	PARTE HIDRÁULICA	UND	QUALID	MEDIA PREÇO	TOTAL
4	Setor hidráulico (senfim , rolamento)	Unid	1ª Linha	3.000,00	12.000,00
4	Bomba hidráulica	Unid	1ª Linha	600,00	2.400,00
12	Correia do hidráulico	Unid	1ª Linha	30,00	360,00
					14.760,00

QUANT	DIREÇÃO	UND	QUALID	MEDIA PREÇO	TOTAL
6	Barra de direção longa	Unid	1ª Linha	1.044,00	6.264,00
6	Barra de direção curta	Unid	1ª Linha	1.400,00	8.400,00
24	Pivô da direção longa (direito e esquerdo)	Unid	1ª Linha	70,00	1.680,00
24	Pivô da direção curta (direito e esquerdo)	Unid	1ª Linha	70,00	1.680,00
					18.024,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

LOTE

10						
QUANT	MANGUEIRAS DE ALTA PRESSÃO HIDRÁULICA	UNID	REFERENCIA	QUALIDADE	MÉDIA PREÇO	TOTAL
100	MANGUEIRA DE 1/4	METRO	2781-4	1ª Linha	20,00	2.000,00
100	MANGUEIRA DE 3/8	METRO	2781-6	1ª Linha	23,00	2.300,00
100	MANGUEIRA DE 1/2	METRO	2781-8	1ª Linha	26,00	2.600,00
100	MANGUEIRA DE 5/8	METRO	2781-10	1ª Linha	33,00	3.300,00
100	MANGUEIRA DE 3/4	METRO	2781-12	1ª Linha	38,00	3.800,00
100	MANGUEIRA DE 1	METRO	2781-16	1ª Linha	55,00	5.500,00
100	MANGUEIRA DE 1/4	METRO	24150	1ª Linha	7,00	700,00
100	MANGUEIRA DE 5/16	METRO	24160	1ª Linha	8,00	800,00
100	MANGUEIRA DE 3/8	METRO	24170	1ª Linha	10,00	1.000,00
100	MANGUEIRA DE 1/2	METRO	24180	1ª Linha	16,00	1.600,00
100	MANGUEIRA DE 5/8	METRO	24190	1ª Linha	25,00	2.500,00
100	MANGUEIRA DE 3/4	METRO	24200	1ª Linha	35,00	3.500,00
100	MANGUEIRA DE 7/8	METRO	24210	1ª Linha	45,00	4.500,00
100	MANGUEIRA DE 1	METRO	24220	1ª Linha	45,00	4.500,00
100	MANGUEIRA DE 1.1/4	METRO	24230	1ª Linha	56,00	5.600,00
100	MANGUEIRA DE 1,1/2	METRO	24240	1ª Linha	60,00	6.000,00

50.200,00

LOTE

QUANT	CONEXÕES PARA MANGUEIRAS HIDRÁULICA	UNID	REFERENCIA	QUALIDADE	MÉDIA PREÇO	TOTAL
100	CONEXÃO 3/4X1/2	UND	EP021-8-8	1ª Linha	15,00	1.500,00
100	CONEXÃO 1.1/16X3/4	UND	EP021-12-12	1ª Linha	26,00	2.600,00
100	CONEXÃO 1,5/16X1	UND	EP021-16-16	1ª Linha	42,00	4.200,00
100	CONEXÃO SAP	UND	EPF12-12	1ª Linha	45,00	4.500,00
100	CONEXÃO SAP	UND	EPF90-12-12	1ª Linha	48,00	4.800,00
100	CONEXÃO SAP	UND	EPF16-16	1ª Linha	55,00	5.500,00
100	CONEXÃO SAP	UND	EPF90-16-16	1ª Linha	65,00	6.500,00

29.600,00

LOTE

QUANT	ADAPTADORES PARA MANGUEIRA HIDRÁULICA	UNID	REFERENCIA	QUALIDADE	MÉDIA PREÇO	TOTAL
100	ADAPTADOR 3/4X1.1/6	UND	MN12MJ12	1ª Linha	15,00	1.500,00
100	ADAPTADOR 1X1.5/16	UND	MN16MJ16	1ª Linha	25,00	2.500,00

4.000,00

LOTE 13

QUANT	COTOVELOS PARA MANGUEIRA HIDRÁULICA	UNID	REFERENCIA	QUALIDADE	MÉDIA PREÇO	TOTAL
100	COTOVELO 90 GRAUS	UND	MO12MJ12	1ª Linha	55,00	5.500,00
100	COTOVELO 90 GRAUS	UND	MN20MJ20	1ª Linha	85,00	8.500,00

14.000,00



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

LOTE 14

QUANT	CARROS PEQUENOS	UND	QUALID	MEDIA PREÇO	TOTAL
48	BATERIA 45 AMPERES	Unid	1ª Linha	140,00	6.720,00
48	BATERIA 60 AMPERES	Unid	1ª Linha	170,00	8.160,00
48	BATERIA 70 AMPERES	Unid	1ª Linha	200,00	9.600,00
48	BATERIA 80 AMPERES	Unid	1ª Linha	270,00	12.960,00
48	BATERIA 90 AMPERES	Unid	1ª Linha	280,00	13.440,00

50.880,00

LOTE 15

QUANT	CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS	UND	QUALID	MEDIA PREÇO	TOTAL
48	BATERIA 100AMPERES	Unid	1ª Linha	300,00	14.400,00
48	BATERIA 150 AMPERES	Unid	1ª Linha	390,00	18.720,00

33.120,00

LOTE 16

QUANT	мотоѕ	UND	QUALID	MEDIA PREÇO	TOTAL
24	BATERIA 4 AMPERES	Unid	1ª Linha	57,00	1.368,00
24	BATERIA 5 AMPERES	Unid	1ª Linha	73,00	1.752,00
24	BATERIA 7AMPERES	Unid	1ª Linha	96,00	2.304,00

5.424,00

QUANT	MOTO HONDA BROSS ANO 2010	UNID	QUALIDADE	MÉDIA PREÇO	TOTAL
12	TUBO SOLUÇÃO	Unid	1ª Linha	2,50	30,00
12	VELA	Unid	1ª Linha	16,00	192,00
12	CAIXA DE DIMENÇÃO	Unid	1ª Linha	54,50	654,00
12	CABO DE EMBREAGEM	Unid	1ª Linha	8,00	96,00
12	CABO DE VELOCIMETRO	Unid	1ª Linha	6,00	72,00
12	CABO DE FREIO	Unid	1ª Linha	6,00	72,00
12	ROLAMENTO 6301	Unid	1ª Linha	4,00	48,00
12	ROLAMENTO 6302	Unid	1ª Linha	4,00	48,00
12	ROLAMENTO 6202	Unid	1ª Linha	4,00	48,00
12	LONA DE FREIO	Unid	1ª Linha	17,00	204,00
12	KIT TRANSMISSÃO	Unid	1ª Linha	65,00	780,00
12	PISTÃO	Unid	1ª Linha	75,00	900,00
12	JOGO DE JUNTA	Unid	1ª Linha	10,00	120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

12	MANOPLA	Unid	1ª Linha	8,00	96,00
12	ESPELHO DO RETROVISOR	Unid	1ª Linha	16,50	198,00
12	BUCHA DA CORROA	Unid	1ª Linha	3,50	42,00
12	AMORTECEDOR	Unid	1ª Linha	151,00	1.812,00
12	ANEL DE ESCAPE	Unid	1ª Linha	3,00	36,00
12	ARVORE DE COMANDO	Unid	1ª Linha	85,00	1.020,00
12	BIELA COMPLETA	Unid	1ª Linha	38,00	456,00
12	BLOCO ÓTICO	Unid	1ª Linha	18,00	216,00
12	BOBINA DE INGUINIÇÃO	Unid	1ª Linha	22,50	270,00
12	BRAÇO DE FREIO	Unid	1ª Linha	6,00	72,00
12	BUZINA	Unid	1ª Linha	8,00	96,00
12	CARCAÇA DO ACELERADOR	Unid	1ª Linha	3,50	42,00
12	CAVALETE LATERAL	Unid	1ª Linha	8,00	96,00
12	CHAVE DE LUZ	Unid	1ª Linha	18,50	222,00
12	CHAVE DE IGNIÇÃO	Unid	1ª Linha	28,50	342,00
12	CILINDRO MESTRE	Unid	1ª Linha	61,00	732,00
12	VARÃO DO FREIO	Unid	1ª Linha	7,00	84,00
12	TUBO INTERNO	Unid	1ª Linha	85,00	1.020,00
12	TRAVA DO PINHÃO	Unid	1ª Linha	2,50	30,00
12	TAMPA DO PINHÃO	Unid	1ª Linha	12,00	144,00
12	RETENTOR DA BENGALA	Unid	1ª Linha	7,00	84,00
12	REPARO DO CARBURADOR	Unid	1ª Linha	20,00	240,00
12	PROTETOR DUAS BARRAS	Unid	1ª Linha	34,00	408,00
12	PORCA COROA	Unid	1ª Linha	1,00	12,00
12	PEDAL DO CAMBIO	Unid	1ª Linha	7,00	84,00

11.118,00

QUANT	MOTO HONDA XR250 TORNADO - 2003/2006	UNID	QUALIDADE	MÉDIA PREÇO	TOTAL
12	TUBO SOLUÇÃO	Unid	1ª Linha	2,50	30,00
12	VELA	Unid	1ª Linha	15,00	180,00
12	CAIXA DE DIMENÇÃO	Unid	1ª Linha	55,00	660,00
12	CABO DE EMBREAGEM	Unid	1ª Linha	10,00	120,00
12	CABO DE VELOCIMETRO	Unid	1ª Linha	12,00	144,00
12	CABO DE FREIO	Unid	1ª Linha	10,00	120,00
12	ROLAMENTO 6301	Unid	1ª Linha	4,00	48,00
12	ROLAMENTO 6302	Unid	1ª Linha	4,00	48,00
12	ROLAMENTO 6202	Unid	1ª Linha	4,00	48,00
12	LONA DE FREIO	Unid	1ª Linha	19,00	228,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras Unid 1ª Linha 74.00 888,00

12	KIT TRANSMISSÃO	Unid	1ª Linha	74,00	888,00
12	PISTÃO	Unid	1ª Linha	88,00	1.056,00
12	JOGO DE JUNTA	Unid	1ª Linha	15,00	180,00
12	MANOPLA	Unid	1ª Linha	12,00	144,00
12	ESPELHO DO RETROVISOR	Unid	1ª Linha	18,00	216,00
12	BUCHA DA CORROA	Unid	1ª Linha	4,00	48,00
12	ALAVANCA DE FREIO	Unid	1ª Linha	12,00	144,00
12	AMORTECEDOR	Unid	1ª Linha	160,00	1.920,00
12	ANEL DE ESCAPE	Unid	1ª Linha	3,00	36,00
12	ARVORE DE COMANDO	Unid	1ª Linha	39,00	468,00
12	BOBINA DE INGUINIÇÃO	Unid	1ª Linha	22,50	270,00
12	BRAÇO DE FREIO	Unid	1ª Linha	10,00	120,00
12	BUCHA DO ESPAÇADOR	Unid	1ª Linha	5,00	60,00
12	BUZINA	Unid	1ª Linha	8,00	96,00
12	CHAVE DE IGNIÇÃO	Unid	1ª Linha	40,00	480,00
12	CILINDRO MESTRE	Unid	1ª Linha	82,00	984,00
12	VARÃO DO FREIO	Unid	1ª Linha	10,00	120,00
12	SUPORTE DO PISCA	Unid	1ª Linha	3,00	36,00
12	REPARO DO CARBURADOR	Unid	1ª Linha	30,00	360,00

9.252,00

LOTE 19					
QUANT	MOTO CG 150 TITAN - 2008/2009	UNID	QUALIDADE	MÉDIA PREÇO	TOTAL
24	TUBO SOLUÇÃO	Unid	1ª Linha	2,90	69,60
24	VELA	Unid	1ª Linha	16,00	384,00
24	CAIXA DE DIMENÇÃO	Unid	1ª Linha	24,50	588,00
24	CABO DE EMBREAGEM	Unid	1ª Linha	8,00	192,00
24	CABO VELOCIMETRO	Unid	1ª Linha	8,50	204,00
24	CABO DE FREIO	Unid	1ª Linha	8,00	192,00
24	ROLAMENTO 6301	Unid	1ª Linha	4,00	96,00
24	ROLAMENTO 6302	Unid	1ª Linha	4,00	96,00
24	ROLAMENTO 6202	Unid	1ª Linha	4,00	96,00
240	OLEO 20W50 4TEMPO LITRO	Unid	1ª Linha	15,00	3.600,00
24	LONA DE FREIO	Unid	1ª Linha	18,00	432,00
24	KIT TRANSMISSÃO	Unid	1ª Linha	55,00	1.320,00
24	PISTÃO	Unid	1ª Linha	66,00	1.584,00
24	JOGO DE JUNTA	Unid	1ª Linha	12,00	288,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

24	MANOPLA	Unid	1ª Linha	6,00	144,00
24	ESPELHO DO RETROVISOR	Unid	1ª Linha	15,00	360,00
24	BUCHA CORROA	Unid	1ª Linha	3,00	72,00
24	ACIONADOR DA CORRENTE	Unid	1ª Linha	48,00	1.152,00
24	ALAVANCA DE FREIO	Unid	1ª Linha	5,00	120,00
24	ALÇA TRAZEIRA	Unid	1ª Linha	21,00	504,00
24	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unid	1ª Linha	36,00	864,00
24	ANEL DE ESCAPE	Unid	1ª Linha	3,00	72,00
24	ARO DO FAROL	Unid	1ª Linha	12,00	288,00
24	ARVORE DE COMANDO	Unid	1ª Linha	33,00	792,00
24	BIELA COMPLETA	Unid	1ª Linha	52,00	1.248,00
24	FAROL COMPLETO	Unid	1ª Linha	37,00	888,00
24	BOBINA DE INGUINIÇÃO	Unid	1ª Linha	18,60	446,40
24	BRAÇO DE FREIO	Unid	1ª Linha	4,50	108,00
24	BUZINA	Unid	1ª Linha	5,00	120,00
24	CARCAÇA DO ACELERADOR	Unid	1ª Linha	4,00	96,00
24	CARCAÇA DO FAROL	Unid	1ª Linha	6,00	144,00
24	CARCAÇA DO PAINEL INFERIOR	Unid	1ª Linha	6,00	144,00
24	CARCAÇA DO PAINEL SUPERIOR	Unid	1ª Linha	8,00	192,00
24	CAVALETE CENTRAL	Unid	1ª Linha	29,00	696,00
24	CHAVE DE LUZ	Unid	1ª Linha	24,00	576,00
24	CHAVE DE IGNIÇÃO	Unid	1ª Linha	36,00	864,00
24	CILINDRO MESTRE	Unid	1ª Linha	60,00	1.440,00
24	ESCAPAMENTO DA DESCARGA	Unid	1ª Linha	88,60	2.126,40
24	VARÃO DO FREIO	Unid	1ª Linha	6,00	144,00

22.742,40

QUANT	MOTO HONDA CG FAN 150 - ANO 2008	UNID	QUALIDADE	MÉDIA PREÇO	TOTAL
24	TUBO SOLUÇÃO	Unid	1ª Linha	2,50	60,00
24	VELA	Unid	1ª Linha	16,00	384,00
24	CAIXA DE DIMENÇÃO	Unid	1ª Linha	24,50	588,00
24	CABO DE EMBREAGEM	Unid	1ª Linha	8,00	192,00
24	CABO DE VELOCIMETRO	Unid	1ª Linha	8,50	204,00
24	CABO DE REIO	Unid	1ª Linha	8,00	192,00
24	ROLAMENTO 6301	Unid	1 ^a Linha	4,00	96,00
24	ROLAMENTO 6302	Unid	1ª Linha	4,00	96,00
24	ROLAMENTO 6202	Unid	1ª Linha	4,00	96,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

24	KIT TRANSMISSÃO	Unid			
		Office	1ª Linha	55,00	1.320,00
24	PISTÃO	Unid	1ª Linha	66,00	1.584,00
24	JOGO DE JUNTA	Unid	1ª Linha	12,00	288,00
24	MANOPLA	Unid	1ª Linha	6,00	144,00
24	ESPELHO DO RETROVISOR	Unid	1ª Linha	15,00	360,00
24	BUCHA DA CORROA	Unid	1ª Linha	3,00	72,00
24	ACIONADOR DA CORRENTE	Unid	1ª Linha	48,00	1.152,00
24	ALAVANCA DE FREIO	Unid	1ª Linha	5,00	120,00
24	ALÇA TRAZEIRA	Unid	1ª Linha	21,00	504,00
24	AMORTECEDOR TRAZEIRO	Unid	1ª Linha	36,00	864,00
24	ANEL DE ESCAPE	Unid	1ª Linha	3,00	72,00
24	ARO DO FAROL	Unid	1ª Linha	12,00	288,00
24	ARVORE DE COMANDO	Unid	1ª Linha	33,00	792,00
24	BIELA COMPLETA	Unid	1ª Linha	52,00	1.248,00
24	FOROL COMPLETO	Unid	1ª Linha	37,00	888,00
24	BOBINA DE INGUINIÇÃO	Unid	1ª Linha	18,60	446,40
24	BRAÇO DE FREIO	Unid	1ª Linha	4,50	108,00
24	BUZINA	Unid	1ª Linha	5,00	120,00
24	CARCAÇA DO ACELERADOR	Unid	1ª Linha	4,00	96,00
24	CARCAÇA DO FAROL	Unid	1ª Linha	6,00	144,00
24	CARCAÇA DO PAINEL INFERIOR	Unid	1ª Linha	6,00	144,00
24	CARCAÇA PAINEL SUPERIRO	Unid	1ª Linha	8,00	192,00
24	CAVALETE CENRAL	Unid	1ª Linha	29,00	696,00
24	CHAVE DE LUZ	Unid	1ª Linha	24,00	576,00
24	CHAVE DE IGNIÇÃO	Unid	1ª Linha	36,00	864,00
24	CILINDRO MESTRE	Unid	1ª Linha	60,00	1.440,00
24	ESCAPAMENTO DA DESCARGA	Unid	1ª Linha	88,60	2.126,40
24	VARÃO DO FREIO	Unid	1ª Linha	6,00	144,00

19.132,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

LOTE 21					
QUANT	MOTO HONDA CG 125 TITAN - ANO 2008/2009	UNID	QUALIDADE	MÉDIA PREÇO	TOTAL
24	TUBO SOLUÇÃO	Unid	1ª Linha	2,50	60,00
24	VELA	Unid	1ª Linha	8,00	192,00
24	CAIXA DIMENÇÃO	Unid	1ª Linha	16,00	384,00
24	CABO DE EMBREAGEM	Unid	1ª Linha	7,00	168,00
24	CABO VELOCIMETRO	Unid	1ª Linha	7,50	180,00
24	CABO DE FREIO	Unid	1ª Linha	8,00	192,00
24	ROLAMENTO 6301	Unid	1ª Linha	4,00	96,00
24	ROLAMENTO 6302	Unid	1ª Linha	4,00	96,00
24	ROLAMENTO 6202	Unid	1ª Linha	4,00	96,00
24	LONA DE FREIO	Unid	1ª Linha	18,00	432,00
24	KIT TRANSMISSÃO	Unid	1ª Linha	55,00	1.320,00
24	PISTÃO	Unid	1ª Linha	66,00	1.584,00
24	JOGO DE JUNTA	Unid	1ª Linha	12,00	288,00
24	MANOPLA	Unid	1ª Linha	6,00	144,00
24	ESPELHO DO RETROVISOR	Unid	1ª Linha	15,00	360,00
24	BUCHA DA COROA	Unid	1ª Linha	3,00	72,00
24	ACIONADOR DA CORRENTE	Unid	1ª Linha	45,00	1.080,00
24	ALAVAACA DE FREIO	Unid	1ª Linha	4,50	108,00
24	ALÇA TRAZEIRA	Unid	1ª Linha	17,00	408,00
24	AMORTECEDOR TRAZ.	Unid	1ª Linha	31,00	744,00
24	ANEL DE ESCAPE	Unid	1ª Linha	2,50	60,00
24	ARO FAROL	Unid	1ª Linha	10,00	240,00
24	ARVORE DE COMANDO	Unid	1ª Linha	33,00	792,00
24	BIELA COMBLETA	Unid	1ª Linha	46,00	1.104,00
24	FAROL COMPLETO	Unid	1ª Linha	31,00	744,00
24	BOBINA DE IGNIÇÃO	Unid	1ª Linha	13,00	312,00
24	BRAÇO DE FREIO	Unid	1ª Linha	4,00	96,00
24	BUZINA	Unid	1ª Linha	5,00	120,00
24	CARCAÇA DO ACELERADOR	Unid	1ª Linha	3,00	72,00
24	CARCAÇA DO FAROL	Unid	1ª Linha	6,00	144,00
24	CARCAÇA DO PAINEL INFERIOR	Unid	1ª Linha	5,00	120,00
24	CARCAÇA DO PAINEL SUPERIOR	Unid	1ª Linha	7,00	168,00
24	CAVALETE CENTRAL	Unid	1ª Linha	25,00	600,00
24	CHAVE LUZ	Unid	1ª Linha	20,50	492,00
24	CHAVE DE IGNIÇÃO	Unid	1ª Linha	34,00	816,00
24	CILINDRO MESTRE	Unid	1ª Linha	52,00	1.248,00
24	ESCAPAMENTO DA DESCARGA	Unid	1ª Linha	82,00	1.968,00
24	VARÃO DO FREIO	Unid	1ª Linha	4,00	96,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

17.196,00

22			1		
QUANT	MOTO CG FAN 125-2009	UNID	QUALIDADE	MÉDIA PREÇO	TOTAL
24	TUBO SOLUÇÃO	Unid	1ª Linha	2,50	60,00
24	VELA	Unid	1ª Linha	8,00	192,00
24	CAIXA DIMENÇÃO	Unid	1ª Linha	16,00	384,00
24	CABO DE EMBREAGEM	Unid	1ª Linha	7,00	168,00
24	CABO DE VELOCIMETRO	Unid	1ª Linha	7,50	180,00
24	CABO DE FREIO	Unid	1ª Linha	8,00	192,00
24	ROLAMENTO 6301	Unid	1ª Linha	4,00	96,00
24	ROLAMENTO 6302	Unid	1ª Linha	4,00	96,00
24	ROLAMENTO 6202	Unid	1ª Linha	4,00	96,00
24	LONA DE FREIO	Unid	1ª Linha	18,00	432,00
24	KIT TRANSMISSÃO	Unid	1ª Linha	55,00	1.320,00
24	PISTÃO	Unid	1ª Linha	39,00	936,00
24	JOGO DE JUNTA	Unid	1ª Linha	12,00	288,00
24	MANOPLA	Unid	1ª Linha	6,00	144,00
24	ESPELHO DO RETROVISOR	Unid	1ª Linha	12,00	288,00
24	BUCHA DA COROA	Unid	1ª Linha	2,50	60,00
24	ACIONADOR DA CORRENTE	Unid	1ª Linha	45,00	1.080,00
24	ALAVANCA DO FREIO	Unid	1ª Linha	4,50	108,00
24	ALÇA TRAZEIRA	Unid	1ª Linha	17,00	408,00
24	AMORTECEDOR TRAZ.	Unid	1ª Linha	31,00	744,00
24	ANEL DE ESCAPE	Unid	1ª Linha	2,50	60,00
24	ARO DO FAROL	Unid	1ª Linha	10,00	240,00
24	ARVORE DE COMANDO	Unid	1ª Linha	33,00	792,00
24	BIELA COMPLETA	Unid	1ª Linha	46,00	1.104,00
24	FAROL COMPLETO	Unid	1ª Linha	31,00	744,00
24	BOBINA IGNIÇÃO	Unid	1ª Linha	13,00	312,00
24	BRAÇO DE FREIO	Unid	1ª Linha	4,00	96,00
24	BIZINA	Unid	1ª Linha	5,00	120,00
24	CARCAÇA DO ACELERADOR	Unid	1ª Linha	3,00	72,00
24	CARCAÇA DO FAROL	Unid	1ª Linha	6,00	144,00
24	CARCAÇA DO PAINEL INFERIOR	Unid	1ª Linha	5,00	120,00
24	CARCAÇA DO PAINEL SUPERIROR	Unid	1ª Linha	7,00	168,00
24	CAVALETE CENTRAL	Unid	1ª Linha	25,00	600,00
24	CHAVE DE LUZ	Unid	1ª Linha	20,50	492,00
		•	•		•



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

24	CHAVE DE IGNIÇÃO	Unid	1ª Linha	34,00	816,00
24	CILINDRO MESTRE	Unid	1ª Linha	52,00	1.248,00
24	ESCAPAMENTO DA DESCARGA	Unid	1ª Linha	82,00	1.968,00
24	VARÃO DO FREIO	Unid	1ª Linha	4,00	96,00

16.464,00

1.2. Obrigações da Contratada:

- 1.2.1 Entregar os bens licitados dentro do prazo previsto no item 1.3, Parte B do edital.
- 1.2.2 Marca, modelo, referência e demais características dos produtos, deverão ser 12021informados, <u>obrigatoriamente</u>, em um campo de "informações adicionais" do Formulário Proposta, bem como no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil.
- 1.2.3 Manter validade da proposta pelo período exigido no item 1.5.3, Parte B deste edital.
- 1.2.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Compromisso de Fornecimento e respectivo Contrato de Fornecimento.



Modalidade de Licitação:

Número:

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

		Pregão Eletrônico	097/2012
١.	Razão Social da Empresa:		
2.	CNPJ N°:		
3.	Insc. Estadual Nº:		
1.	Insc. Municipal Nº:		
5.	Endereço:		
3 .	Telefone: (DDD) Fax:		
7.	Validade da Proposta: dd (conf. ite	m 1.5.3, Parte B do edital)	
3.	Prazo de Pagamento: cfe. Edital		
) .	Banco: Agência: Cor	ta Corrente:	
ΙΟ.	Representante da Empresa:		
11.	Cargo:		
12.	RG nº:		
12	CDE n0-		

14. Planilha com informações, conforme abaixo:

LOTE Nº. ____ – DESCRIÇÃO DO LOTE

Item n.º	Produto/Descrição	Citar Marca cotada	Quant. U.F.	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
Valor total do Lote →					

DECLARAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA:

- 15. Apresentamos nossa Proposta para fornecimento, na forma determinada pelo edital Pregão Eletrônico - SRP n°. 000/2012, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme segue:
- 16. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

17. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, de de 2012.

CARIMBO / CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.

OBSERVAÇÃO:

- 1- A PROPOSTA DEVE CONTER TODOS OS ITENS ENUMERADOS NO MODELO ANEXO IV, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
- 2- O VALOR REGISTRADO NO SISTEMA <u>www.licitacoes-e.com.br</u> PARA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO DE DISPUTA DEVE CONTEMPLAR O VALOR GLOBAL <u>DE CADA LOTE</u> DA AQUISIÇÃO/CONTRATO, CASO CONTRÁRIO O LICITANTE PODERÁ SER DESCLASSIFICADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE Declaração necessária apenas quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

					Licitação: letrônico	Núme 09				
(Nome	e da	pessoa	jurídica)						_, CNPJ	nº.
			sedia	da (en	ndereço co	mple	to)		, no	este
ato	repres	sentada	legalmente	por	(nome	е	qualificação	do	representa	ante
legal)_				, (declara sob	as p	enas da lei:			
•	Cump	orir plenar	nente os requi:	sitos pa	ara classific	car-se	como Microen	npresa	ou Empresa	a de
	Pequ	eno Porte	, nos termos o	do art.	3º da Lei (Comp	lementar nº 12	3, de 1	4 de dezen	nbro
	de 20	06. Decla	ra, ainda, cien	te das	responsabi	ilidade	es administrativ	as, civis	s e criminai	S.
			Vitória da (Conqui	sta – BA, _–		de		de	·

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	097/2012

Processo № 28811/2012	
RAZÃO SOCIAL DO PROMITENTE FORNECEDOR:	
ENDEREÇO:	
CNPJ/MF sob o nº através de seu represntante legal Sr	(a)
, RG nº CPFnº, conforme instrumento em anexo, vem pelo prese	e
CPFnº, conforme instrumento em anexo, vem pelo prese TERMO DE COMPROMISSO, firmado com o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ne ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, GUILHERME MENEZES, brasileiro, casa médico, residente nesta cidade, portador do RG nº SSP/BA e CPF , obriga-se ao quanto segue:	este ado,
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO	
1.1 O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertar pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os materiais, devidame quantificados e especificados na proposta apresentada em, originária licitação Pregão Eletrônico nº/2012, e conforme ANEXO I deste Termo Compromisso de Fornecimento que consite no resumo final da licitação confirmado em A DE REGISTRO DE PREÇOS, parte integrante deste Termo, como se aqui estive transcrita.	ente da de ATA
1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados no Anexo I deste Termo Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento de instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e MUNICIPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da(s) Secretaria Municipal(is)	este e o
1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outras licitações sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.	
1.4 Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado p Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido.	

1.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

acréssimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as

1.6 Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa mencionados na página 02 (dois) deste edital, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subseqüente.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s) ______ resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. _____/2012, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ ______ (________), fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.
- 3.2 O pagamento será realizado pela Administração Municipal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR em sua respectiva proposta de preços, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal nos termos da legislação vigente.
- 3.3 Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.
- 3.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- **3.5** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.
- 3.6 A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para uma das Unidades Requisitantes mencionadas no Item 2(dois), Parte A Preâmbulo deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE

4.1 Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à Secretaria Municipal _______, unidade requisitante do presente processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- **5.1** Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
- **5.2** Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 5.3 Entregar o material no endereço mencionado no Item 1.2, Parte B deste edital ou no local previamente definido, em até 10 (dez) dias do recebimento da(s) Ordem(ns) de Compra(s) (Pedido(s)) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras), nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.
- **5.4** Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.
- 5.6 Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.
- **5.7** Quando tratar-se do fornecimento de **medicamentos**, **soluções e materiais de consumo médico-hospitalares**, o PROMITENTE FORNECEDOR deverá fornecer produtos com prazo de **validade mínima de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da data de recebimento no local designado pela Unidade Requisitante da licitação.
- **5.8** Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 5.9 Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue:

Gerência de Compras

Praça Joaquim Correia, nº 55 – Centro, CEP 45.040-901 – Vitória da Conquista, BA

Fone/fax: (77) 3424 8518 / 3424 8515 e-mail: compraspmvc@hotmail.com

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.
- **6.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.
- 6.3 Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.
- **6.4** Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **6.5** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- **6.6** Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- **6.7-** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 7.1 O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(ns) de Compra(s) (Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTE FORNECEDORES de cada lote licitado.
- **7.2** Os produtos deverão ser entregues com o prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos mesmos.
 - **7.2.1** No caso **específico de medicamentos e soluções** cuja natureza determine a **validade inferior a 12 (doze) meses**, a **entrega** do(s) mesmo(s) se dará **sob liberação** do setor técnico responsável **pelo respectivo órgão da Secretaria Municipal de Saúde**, participante da presente licitação.
- **7.3** Quando tratar-se de medicamentos e soluções, os produtos deverão ser entregues acompanhados de laudo de controle de qualidade dos respectivos lotes dos produtos, em documento legível, expedido pelo laboratório produtor, conforme segue:
 - 7.3.1 Sólidos e líquidos (sólidos e líquidos orais): Laudo de análise físico-química
 - **7.3.2** Injetáveis (citostáticos, antimicrobianos, produtos de bacteriologia e outros): Laudo físico-químico, de esterilidade, de pirogênios, inocuidade e atividade antibacteriana e antifúngica.
- 7.4 Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento (frasco-ampola, frascos, envelopes ou blisters ou strips e ampolas) o número do lote, validade, nome genérico e a concentração do produto.
- 7.5 Os produtos nacionais ou importados, deverão ser entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- **7.6** A Nota Fiscal deverá conter o(s) lote(s) de fabricação e data de validade de cada produto a ser entregue.
- **7.7** As caixas, cartelas e frascos dos produtos deverão conter, OBRIGATORIAMENTE, a inscrição **PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO**.
- 7.8 A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado no Item 1.2, Parte B deste edital ou no local previamente definido, em até 10 (dez) dias do recebimento da(s) Ordem(ns) de Compra(s) (Pedido(s)) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras), nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.
- 7.9 Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, descritos no Item 2, Parte A deste edital, da Unidade Requisitante participante desta licitação que procederá a verificação da

TO THE REPORT OF THE PARTY OF T

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

conformidade do material com a(s) especificação(ões), no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que refere-se aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s).

- **7.10** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- **7.11** Correrá por conta do CONTRATADO(A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.
- **7.12** O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 7.13 A NOTA FISCAL de fornecimento DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM AS UNIDADES DE FORNECIMENTO INDICADAS NO ANEXO I deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- **8.1** Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas no **Item 18, Parte C** deste edital.
- **8.2** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- **8.3** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
 - a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **8.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **8.5** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **8.6** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **8.7** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
- **8.8** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.
- 8.9 A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item 18 – Parte C deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **9.1-** Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.
- **9.1.1-** Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:
 - a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados:
 - b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual:
 - c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
 - d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
 - e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
 - f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
 - g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
 - h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- **9.2-** O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada, nos termos previstos na cláusula sétima, item 7.9 deste Termo de Compromisso.
- **9.4-** Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- **9.5-** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

THE PART OF THE PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **9.6-** O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista.
- **9.7-** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- **10.1-** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **10.2** A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.
- **10.2.1** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.
- **10.2.2** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- **10.2.3-** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.
- **10.2.4-** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.
- **10.2.5-** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1-** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
 - a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- **11.2-** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- **11.3-** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
- **11.3.1-** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/

11.4- O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1- Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

Ordenador da despesa CONTRATANTE	CONTRATADA munhas:
Ordenador da despesa	
	Empresa (Razão Social)
Vitória da Conquista, de de 2	20
3	subscrevem depois de lido e achado conforme.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	097/2012

Proce	esso nº	2881	1/2011	
MUNIC Correi face of selecide devida da(s) de 08 com a condiç integra	CIPAL da nº 55 da clas onar emente empres de Juras das cas das cas dates	DE V i, Cen sificaç propo publi sa(s) c nho de Leis o Edit deste	ITORIA DA CONQUIS tro, CNPJ nº 14.239.57 ão das propostas apre stas para o Regis cada e homologada n classificada(s) abaixo, r e 2004 e do Decreto r Federais de número cal Pregão nº000/2012 instrumento, indeper	de de um lado a PREFEITURA TA ESTADO DA BAHIA, com sede à Praça Joaquim 8/0001-00, neste ato denominada CONTRATANTE em esentadas na respectiva licitação com a finalidade de stro de Preços para a aquisição/fornecimento através de licitação modalidade Pregão o dia/, resolve registrar o(s) preço(s) respeitadas as disposições do Decreto nº 11.553/2004 nº 13.558/2010 de 26 de agosto de 2010, combinados s 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e seus anexos e nas propostas classificadas, partes ndente de transcrições, e mediante as cláusulas enpromisso e no Contrato de Fornecimento.
CNPJ	nº:			
ENDE	REÇO	:		
Repre	esentac	da nes	ste ato por Sr.(a):	
RG n⁰	·			CPF nº
Telefo	one co	m DD	D ()	
		Inforr	nações básicas	
Lote nº	Item nº	UF		Especificação
Droco	ofertad	o P¢		
Fieço	Oleitau	Ο ΙΧΦ		
		Utiliza	ada quando do Pedido	de revisão de preços
Lote nº	Item nº	UF		Especificação
Preco	ofertad	0 R\$	Preço de mercado R\$	% Diferença preço de mercado
1 TOÇO	Olollad	ΟΙΨ	r reço de meroddo rty	70 Bilerença preçe de mercado
Data o	da pesc	quisa		Locais pesquisados
			1- 2-	
			3-	
Planil	ha 1 –	Inforr	nações básicas	
Lote nº	Item nº	UF	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	Especificação
Preço	ofertad	o R\$		



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Planil	lha 2 –	Utiliza	da quando do Pedido	de revisão de preços
Lote nº	Item nº	UF		Especificação
Preço	ofertad	o R\$	Preço de mercado R\$	% Diferença preço de mercado
Data	da pesc	quisa		Locais pesquisados
			1-	
			2-	
			3-	
Planil	ha 1 –	Inforn	nações básicas	
Lote nº	Item nº	UF		Especificação
Preço	ofertad	o R\$		
Planil	lha 2 –	Utiliza	da quando do Pedido	de revisão de preços
Lote nº	Item nº	UF		Especificação
		<u> </u>		
Preço	ofertad	o R\$	Preço de mercado R\$	% Diferença preço de mercado
.				
Data	da peso	quisa		Locais pesquisados
			1-	
			2-	
			3-	
Vitória	a da Co	nquist	a, de	_ de 20
	(idor da despesa NTRATANTE	Empresa (Razão Social) CONTRATADA

Testemunhas:



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRA	ATO DE FORNECIMENTO	
	Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 097/2012
AUTOMOTIV	DE FORNECIMENT AS QUE ENTRE SI FA DA CONQUISTA E	ZEM O MUNICÍPIO
O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA C direito público interno, com sede à Praça Joa sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denomi representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Munici médico, residente à, ne CPF nº, e a, inscrita no C Inscrição Estadual nº, representada pelo(a) Sr(a), residente e domiciliado(a) à, sSP/ e CPF nº, e CPF nº, FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTE Eletrônico 000/2012 e mediante as cláusulas	aquim Correia nº 55, Centro nado simplesmente CONTI pal, GUILHERME MENEZE esta cidade, portador do RG, contro no nº, contro no nº, brasileiro(a), casad, portador(a) do RG nº, celebram entre si TIVAS, conforme processo	, inscrito no CNPJ/MF RATANTE, neste ato ES, brasileiro, casado, nº SP/BA e empresa sediada à NTRATADA, neste ato o(a),, CONTRATO DE
Cláusula Primeira – DO OBJETO O presente Contrato tem por objeti CONTRATANTE, de peças automotivas, atrav e Infraestrutura Urbana / DESERG, conforme a	rés da Secretaria Municipal da abaixo especificado:	
Cláusula Segunda – DO REGIME	E DE EXECUÇÃO	
2.1 A CONTRATADA comprome necessidade e solicitação dos órgãos interess de até 10 (dez) dias úteis a contar da CONTRATANTE.	sados da Secretaria Municip	al de Saúde, <mark>no prazo</mark>
Cláusula Terceira – DO PRAZO		
Este contrato terá prazo de duraç 20, podendo ser prorrogado o vencimento.		_ de de
Cláusula Quarta – DO PAGAMEN	NTO	
O CONTRATANTE pagará à CO (), cujo valor unitário de cada P cláusula primeira deste contrato, estando ir impostos, taxas, descargas, fretes etc.	RODUTO LICITADO encon	tra-se especificado na
4.1 - O pagamento será efetuado da entrega dos serviços e emissão da nota fiso		dias, contados da data



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

4.2 - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará, além do principal corrigido monetariamente, multa de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor inadimplido.

Cláusula Quinta – DO REAJUSTE

5.1 - O valor deste contrato poderá ser reajustado somente quando constatado o desequilíbrio econômico-financeiro entre as partes e cumprido todos os requisitos e procedimentos determinados pelo presente edital e seus respectivos anexos, em especial, **Anexo V - Termo de Compromisso de Fornecimento**.

<u>Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO</u>

6.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão e demais penalidades cabíveis.

<u>Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>

- 7.1 Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Convite;
- 7.2 Responsabilizar-se pela execução do contrato observando as condições estabelecidas neste edital, como se aqui estivessem transcritas, em especial, aquelas constantes do **ANEXO II (dois), Item 1.2 Obrigações da Contratada**, parte integrante desta minuta de contrato.
- 7.3 Cumprir integralmente o **Termo de Compromisso de Fornecimento oriundo da presente licitação**, parte integrante do procedimento licitatório e deste contrato, como se aqui estivesse transcrito.
- 7.4 Fornecer produtos com prazo de validade mínimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de recebimento dos mesmos, quando trata-se de MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- 8.1. Fornecer ao **CONTRATADO** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
 - 8.2. Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- 8.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- 8.4. Exercer a fiscalização durante a execução do contrato, por servidores designados da Secretaria Municipal de Saúde ou outro órgão integrante da Administração Municipal;
- 8.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando regularização;

Cláusula Nona – DAS PENALIDADES

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato, importará, com base no artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente no artigo 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- Advertência;
- Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subseqüente ao trigésimo.

<u>Cláusula Décima – DA DOTAÇÃO</u>

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária do DESERG / SIMTERANS, mencionados na página 02 (dois) do presente edital.

Cláusula Décima Primeira - DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Termo, com renuncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista, ____ de ______ de 20____.

Município de Vitória da Conquista

Contratado)
Testemunhas	s:
Testemunhas	s: